ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Camara

LEI N º 2.097 - EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO JUDÔ AÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a "**ASSOCIAÇÃO JUDÔ AÇÃO",** com sede no Município de Jequié, registrada no CNPJ sob o nº 17.612.038/0001-18, localizada à Rua Anisia América da Silva Tourinho, nº 17 Loteamento Itaigara, Bairro: Mandacarú na Cidade de Jequié.

Paragrafo único - A referida entidade vem atuando desde o dia 02 de janeiro de 2012, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, educativo e iniciação esportiva da modalidade de Judô.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.097 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2097/19 e fls. 89 a 89V
de livro Leis número 17
Jequié, 16 de outubro de 2019
Hebilia Silva Andrade de Souza